



LEI COMPLEMENTAR Nº. 368/2025.

Altera a Lei Complementar nº 487, de 03 de julho de 2017 que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outra providência.

A Câmara Municipal de Delta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, 5º, 7º e 14 da Lei 487/2009, de 03 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, dentre outras atribuições: (NR)

.....

XVII – zelar pelo esporte deltense.”

“Art. 5º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte composição: (NR)

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Turismo.

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Representante da modalidade Futebol;
- b) Representante das Artes Marciais;
- c) Representante dos profissionais de Educação Física, inscrito no conselho profissional.”

“Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL eleger uma Comissão Executiva, composta por 03 (três) membros, assim constituída: (NR)

- I - Presidente;
- II - Secretário Geral;
- III - Tesoureiro.”

“Art. 14. Os recursos do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL serão provenientes de: (NR)

.....

XII - Recursos de origem do ICMS ESPORTIVO.”



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Delta/MG, 28 de novembro de 2025.

**LERIANE DE SOUZA
PREFEITA**